



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36840-000
Senador Firmino
CNPJ: 18.128.231/0001-40

CONTRATO **Nº 09/2020**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **OBRA SOCIAL SÍTIO ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.318.952/0005-55, com sede em Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, na zona rural denominada Santa Rosa em Piedade de Cima, devidamente representado neste ato pela Presidente Iraci Ignacohiti, portadora da cédula de identidade RG nº MG-2.655.095, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.416.216-87, doravante denominado **OBRA SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Contrato supracitado com Fulcro na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o repasse de recursos financeiros visando à manutenção das atividades que promovam a recuperação de pessoas dependentes químicas do Município, especialmente o Senhor Antônio Xisto Correia.

Cláusula Segunda- Das Obrigações

1- DO MUNICÍPIO

- a- Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.
- b- Buscar cooperação relativa à manutenção deste contrato junto a órgãos estaduais e federais.
- c- Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato, prestando o município apoio ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, analisando as eventuais solicitações por escrito de reformulação do Plano de trabalho ou quando o Município julgar conveniente.
- d- Publicar o extrato do presente contrato e suas alterações dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
- e- Promover o repasse de recursos financeiros necessários à execução do cronograma de desembolso constantes do Plano de trabalho em anexo firmado.
- f- Apreciar as prestações de contas da aplicação dos recursos objeto deste Contrato.

2-DA OBRA SOCIAL

- a- Prestar serviços assistenciais, em regime de abrigo, de natureza continuada, a cada interno, pelo período de nove meses podendo se estender a doze meses caso haja necessidade do residente em recuperação, acompanhando-os diariamente.
- b- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000

Senador Firmino

CNPJ: 18.128.231/0001-40

- c- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas.
- d- Manter recursos humanos, matérias e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se abriga prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste contrato.
- e- Manter o quadro de internos compatível com as especificações de realização do objeto conveniado.
- f- Apresentar, mensalmente, ao Município, a declaração quantitativa de atendimento mensal assinada pela representante da entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos.
- g- Elaborar e submeter à apreciação do Município o Plano de Trabalho, inserido neste contrato e os seus aditivos.
- h- Aplicar os recursos recebidos, não podendo utilizá-los para outros fins que não os especificados no Plano de Trabalho.
- i- Apresentar, mensalmente, ao Município, prestação de contas dos recursos recebidos.
- j- Restituir o valor transferido pela concedente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1- Quando não for executado o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - 2- Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
 - 3- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do objeto do contrato.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor deste contrato é de 01 (um) salário mínimo por pessoa, (R\$ 1045,00 – mil e quarenta e cinco reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com o número de vagas preenchidas por internos.

Cláusula Quarta - Da Dotação

Os valores fixados correrão pela dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0125.2104.3.3.40.41.00.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente Contrato entrará em vigor em 06 de Janeiro de 2020, encerrando a sua vigência até a data de 31/12/2020.

Cláusula Sexta - Dos Aditamentos

O presente contrato poderá ser alterado, modificado ou prorrogado obedecido às disposições constantes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro - 38840-000

Senador Firmino

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, sem ônus para ninguém, desde que notificada à outra parte, por escrito, com antecedência de trinta dias.

Cláusula Oitava - Da Ratificação

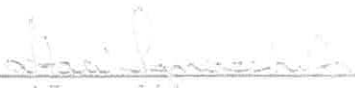
As partes elegem o foro da comarca de Senador Firmino com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os convenientes firmam o presente contrato em três vias de igual valor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senador Firmino, 05 de Janeiro de 2021.

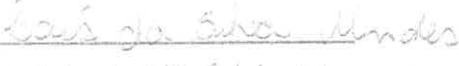


Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal



Itaci Ignacchini
Pres. Obra Social

Testemunhas:



326.437.846-46
Mendes



085.809.546-90
Ruteia